

PROJETO DE LEI Nº EM-032/2007

*Caracteriza Área Urbana como Zona Especial 3 (ZE - 3).*

Art. 1º Fica caracterizado o perímetro abaixo definido, como Zona Especial 3 (ZE-3), nos termos do art. 13, §3º, da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988:

“Tem início no bordo da Avenida Paraná em divisa do lote 185, quadra 270, do Bairro Chanadour (M1), segue pelo bordo desta Avenida até o eixo da Rua João Adelino Pires (M2), onde volve à direita e segue pelo eixo desta rua até o eixo da Rua Albertino Pena (M3), onde volve à direita e segue pelo eixo desta rua até o eixo da Rua Professora Dilza Nery Faria (M4), onde volve à direita e segue pelo eixo desta rua até o eixo da Rua Alceu Amoroso Lima (M5), onde volve à direita e segue pelo eixo desta rua até o limite da Área Reservada (M6), onde volve à direita e segue pela divisa da Área Reservada até o bordo da Rua Albertino Pena (M7), onde volve à direita e segue pelo bordo desta rua até o bordo esquerdo da Rua Caraças (M8), onde volve à esquerda e segue por este bordo até seu encontro com o bordo esquerdo da Rua Albertino Pena na divisa com o Condomínio Residencial Horizontal Ville Royale (M9), onde segue pelo bordo desta rua até a nesga 02 (dois), da quadra 275, do Bairro Chanadour (M10), ainda em divisa com o Condomínio Residencial Horizontal Ville Royale, segue por esta divisa até a sua divisa com o terreno de propriedade da empresa Liderança Veículos Ltda, (M11), segue por esta divisa até o seu ponto inicial (M1).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, o uso da referida Zona no prazo de até 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2007.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

**Ofício nº EM / 035 / 2007**  
Em 22 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Milton Donizete  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Divinópolis  
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre caracterização de área urbana como Zona Especial 3 (ZE-3)

Considerando a real possibilidade da implantação do “Campus Avançado da Universidade Federal de São João del Rei” em Divinópolis;

Considerando o elevado significado sócio-econômico de tal empreendimento;

Considerando a declaração de utilidade pública, bem como, o decreto de desapropriação da área e benfeitorias, destinados a implantação da referida unidade de ensino;

Considerando tratar-se de área urbana com marcante “vocaç  o” para a implanta     de equipamentos educacionais;

Considerando que a   rea do entorno do futuro “campus” n  o possui qualquer ocupa     predial;

Considerando a valoriza     imobili  ria que tal empreendimento trar   para o local;

Considerando que, para a implanta     de uma Universidade Federal em Divin  polis, haver   a necessidade da previs  o e destina     de   rea maior do que a atualmente desfetada,    que encaminhamos projeto de lei que objetiva caracterizar a   rea definida pelo per  metro constante do “memorial” e plantas anexos, como Zona Especial 3 (ZE 3). Devendo sua regulamenta     ocorrer num prazo de at   24 (vinte e quatro) meses, destinando-se a referida   rea, total ou parcialmente,    implanta     da futura Universidade Federal de Divin  polis – UFDV.

Pelo exposto, estamos certos de poder contar com a habitual e esclarecida compreens  o dessa Casa, na aprova     do projeto de lei em apre  o.

Valemo-nos do ensejo, para reiterar a V. Exa. e a seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal